DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Outros Atos

C.M.D.C.A.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI
CONSELHO TUTELAR DE JACI - LEI MUNICIPAL N.º 1080/97
CEP 15155-000 - Jaci - Est. São Paulo

EDITAL Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.080/97, com suas alterações posteriores e no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** e **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a vacância de cargos de Conselheiros Tutelares ocorrida em virtude de renúncias por titulares e suplentes eleitos;

CONSIDERANDO que para seu regular funcionamento é indispensável que o Conselho Tutelar disponha número efetivo de Conselheiros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO, a eventual necessidade de convocação de Conselheiros Suplentes para o exercício do cargo, em caso de afastamento ou impedimento temporário dos Conselheiros Titulares;

CONSIDERANDO finalmente, que concorreram ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jaci, no último pleito eleitoral realizado no ano de 2019 um total de treze (13) candidatos, os quais foram submetidos, com êxito e aprovação, ao Curso de Capacitação e Aptidão para o exercício, o que demonstra deterem os mesmos plenas condições para o desempenho do cargo:

C.M.D.C.A.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI
CONSELHO TUTELAR DE JACI - LEI MUNICIPAL N.º 1080/97
CEP 15155-000 - Jaci - Est. São Paulo

NOMEAR as candidatas, **NUBIA FERNANDA R. JOIA DA SILVA**, portadora do RG nº 43.814.046-1 e do CPF nº 356.048.128-70, **REGIANE FRANCO CARDOSO**, portadora do RG nº 43.814.372-3 e do CPF 324.549.838-18 e **ARIANE FLÁVIA DE SOUZA CARVALHO CASSIANO**, portadora do RG nº 33.307.469-5 e do CPF nº 368.758.118-71, como **CONSELHEIRAS TUTELARES SUPLENTES**, para o período remanescente do mandato atual do Conselho Tutelar de Jaci, concedendo as mesmas todas as prerrogativas próprias do cargo.

Jaci, 01 de dezembro de 2021.

ANDREA CRISTINA DA SILVA MARDEGAN BIANCHI
PRESIDENTE DO CMDCA - JACI/SP

2